



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025**

**I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

**Item 01:** Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de internet com capacidade mínima de 500 Mbps; fornecimento de IP fixo(válido), link sintético de dowload e upload com velocidade não inferior a 500 Mb, além do fornecimento de 01(um) aparelho ONU e 01(um) roteador sem limite de tráfego; instalação sem custo; com sinal de wi-fi 5G;

**Item 02:** Contratação ou portabilidade de uma linha telefônica com plano ilimitado para a manutenção do número que está em uso atualmente (49 3345-0520), que suporte à instalação e funcionalidades dentro das normalidades técnicas do aplicativo Whtasapp, com opção automática do siga-me, sem limite de tempo, com instalação sem custo, necessários à manutenção dos serviços da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo do Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

**II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência.](#)

### III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação ou por meio de parecer técnico, quando for o caso.

O valor alcançado teve como base o menor preço dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

Em análise aos presentes autos, observamos que o preço apresentado pela empresa **Saber Informática Eireli-ME**, está compatível com o praticado no mercado, obedecendo ao Termo de referência, e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios.

### IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência que o menor valor global foi de R\$ 2.026,80 (dois mil e vinte e seis reais com oitenta centavos), contudo, no período de publicação do edital de dispensa de licitação, no dia 28/03/2025 às 18h08min, a empresa **Saber Informática Eireli-ME**, encaminhou via e-mail novo orçamento no valor global de R\$ 1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e oito reais) e após análise da comissão de licitação, ficou demonstrado que a novo orçamento apresentado está dentro dos valores de mercado.

### V. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo foi **Saber Informática Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.744.497/0001-52.

### VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência.

### VIII. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Recurso 1500 0000 5000 e Dotação Orçamentária 3.3.90.40.00.00.00.00 e 3.3.90.40.05.00.00.00.

Santiago do Sul/SC, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELA BRITES DE OLIVEIRA  
Data: 31/03/2025 10:49:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Daniela Brites de Oliveira**  
Gestora do Contrato

---

**Sidinei Moreira Pereira**  
Membro da Comissão de Licitação